



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° _____, DE 25 DE JUNHO DE 2024

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI N° 4.573, DE 26 DE JUNHO DE 2014, QUE CONSOLIDA AS DISPOSIÇÕES ATINENTES À ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.573, de 26 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Tutelar é órgão municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 1990, e na Constituição da República Federativa do Brasil, e vincula-se administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas, cabendo a esta dotá-lo de equipe administrativa.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas/PA, 25 de junho de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal